



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 125/2006, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a **COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, neste ato, representada pelo seu Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, RG nº MG 1142293, SSP/MG e CPF nº 131.653.806-00, e pelo seu Diretor de Produção e Comercialização, VIRGÍLIO DE MELO PERES, RG 189.579, SSP/DF e CPF nº 099.024.491-15, tendo em vista o advento do Ato nº 3 de 2010, da Comissão Diretora do Senado Federal, a solicitação do gestor, fl. 91, A Conferência de Minuta nº 204/2010-ADVOSF, fls. 103/107, as autorizações do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 116, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 117, e as demais informações contidas no Processo nº 007.350/06-6, resolvem aditar o Contrato nº 0125/2006, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto acrescer **R\$ 981.000,00** (novecentos e oitenta e um mil reais) ao valor total do Contrato nº 125/2006, correspondendo tal acréscimo a **8,0476%**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A majoração referida visa atender à incorporação do Contrato SEEP nº 006/2007 e das despesas com o fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários nos próprios do PRODASEN, ao Contrato 125/2006.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total estimado do contrato para o seu período de vigência passa de R\$ 12.190.000,00 para **R\$ 13.171.000,00** (treze milhões, cento e setenta e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para os próprios do SENADO, especificados como: Edifício Principal (11.170 m²); Anexo I (14.027 m²), Anexo II, Blocos "A" (27.109 m²); "B" (8.085 m²) e "C" (7.844 m²); Garagem (4.343 m²); Espelho d'água do Edifício Principal (7.977 m²), Blocos de Apoio I, II, III, IV, V e VI (16.635 m²), Residências Oficiais - SQS. 309, Blocos "C", "D" e "G" (3 x 8.005 m²), SHIS QL 12, Conj. 11, Casa 1 e INTERLEGIS (4.375 m²); para os próprios da SEEP, especificados como: Bloco I – Subsecretaria Industrial – SSIND (3.362 m²); Bloco II – Subsecretaria Industrial – SSIND (3.539 m²); Bloco III – Serviço de Acabamento da SSIND (2.906 m²); Bloco IV – Subsecretaria de Matérias Primas – SSMAPR e Subsecretaria de Apoio Técnico – SSATEC (1.505 m²); Bloco V – Depósito de Papel SSMAPR (3.673 m²); Bloco VI – Subsecretaria de Apoio Técnico – SSATEC e Subsecretaria Industrial – SSIND (3.505 m²); Bloco VII – Diretoria da SEEP, da SSATEC e SSMAPR (4.512 m²); Bloco VIII – Usina Geradora, SSATEC e SSIND (1.565 m²); Bloco IX – SSIND (160 m²); Bloco X – Almoxarifado 03 – SSMAPR (630 m²); e para os próprios do PRODASEN (6.200 m²), conforme o disposto no Decreto nº. 14.777/93, que dispõe sobre a classificação e as tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se nele houvesse sido fielmente transcrito.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, do contrato original passa a vigorar com a seguinte alteração:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

(...)

“I – Edifícios Administrativos

(...)

II – Edifícios Residenciais

(...)

III – SEEP

a) Centro Gráfico do Senado – Senado Federal – Gráfica Senado;
Inscrição nº 8425-5

b) Senado Federal – Sec Esp Edt Publi – Senado Federal atrás P. Planalto;
Inscrição nº 363549-1

IV – PRODASEN

a) Senado Federal – PRODASEN;
Inscrição nº 8424-7”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2010NE003246, de 17 de setembro de 2010.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Fica rescindido o Contrato SEEP nº 006/2007, pelo fato de seu objeto ter sido absorvido pelo Contrato nº 125/2006, em atendimento ao artigo 9º do Ato da Comissão Diretora nº 3 de 2010, a contar da assinatura desse Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 18 de OUTUBRO de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
**PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB**

VIRGÍLIO DE MELO PERES
**DIRETOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB**

Diretor da SADCON
Diretor da SSPLAC